

**LEI N° 4.622
DE 30 DE ABRIL DE 2025**

(Projeto de Lei nº 316/2023 – Autor: Vereador Carlos Teixeira Filho)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONDUTORES E AUXILIARES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de abril de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 4.622

Art. 1º Ficam obrigados os condutores e auxiliares de veículos de transporte escolar a realizar curso de capacitação para atendimento a pessoas com deficiência.

Art. 2º O curso de capacitação deverá apresentar como conteúdo mínimo os seguintes temas:

I – Legislação e normas aplicáveis ao transporte de pessoas com deficiência, incluindo a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015);

II – tipos de deficiência e suas características;

III – técnicas de mobilidade, acessibilidade e segurança no transporte de pessoas com deficiência;

IV – primeiros socorros a pessoas com deficiência.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os cursos de capacitação deverão ser realizados por instituições públicas ou privadas devidamente cadastradas pelo órgão municipal competente.

Art. 4º A não realização do curso de capacitação pelo condutor e/ou auxiliar de transporte escolar sujeitará às seguintes penalidades:

I – advertência e intimação para que seja realizado o curso no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

II – suspensão da permissão para exploração do serviço após decurso do prazo do inciso I até comprovação de realização do curso.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de abril de 2025.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
Prefeita Municipal – Em exercício

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2025.

LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ
Diretora do Departamento – Em substituição